PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria e Cooperação Técnica n.º 01/2025 celebrado entre a 042ª Zona Eleitoral e o Município de Boa Vista do Tupim-BA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **União Federal**, por intermédio da **042ª Zona Eleitoral do TRE-BA**, sediada no município de Itaberaba/BA, na Rua Rua Dr. Orman Ribeiro dos Santos, s/n°, Barro Vermelho, neste ato representada pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(íza) Eleitoral, Dr(a) **Virgílio de Barros Rodrigues Albino**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.159.877-02, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado o **Município de Boa Vista do Tupim/BA**, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito(a), o(a) Exmo(a). Sr(a). **Sávio Bulcão dos Santos,** inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 778.638.955-53, têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2025**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da(s) cláusula(s) "QUINTA" e "SÉTIMA" do Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº. 01/2025, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

> **"CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO**
>
> O **MUNICÍPIO** cederá espaço físico para a instalação de posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores(as), situado na Travessa Nilda de Castro, s/n° - Centro, Boa Vista do Tupim/BA - CEP: 46.850-000.
>
> Os parágrafos desta cláusula permanecerão inalterados."
>
> **"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA"**
>
> À Cláusula Sétima do Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº 01/2025, fica adicionado o **Parágrafo quarto**, que trata da **primeira** prorrogação contratual, nos seguintes termos:
>
> "**Parágrafo quarto** - O presente instrumento será prorrogado pelo período de **12 (doze)** meses a contar do dia 12/02/2026, sendo que o seu termo final ocorrerá no dia 12/02/2027, salvo nova prorrogação, nos termos do *caput* desta Cláusula e da "Cláusula Nona – Da Alteração".

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº 01/2026 permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, através do Juízo da 042ª Zona Eleitoral, providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a sua publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção de todos os seus efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itaberaba/BA, 02 de fevereiro de 2026.

VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO:9695087
Assinado de forma digital por VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO:9695087
Dados: 2026.02.02 10:52:07 -03'00'

Virgílio de Barros Rodrigues Albino

Juiz da 042ª Zona Eleitoral

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Sávio Bulcão dos Santos

Prefeito do município de Boa Vista do Tupim/BA

TESTEMUNHAS:

Nome: Arnold José Pina Vieira
RG: 01115207-97 SSP/BA
Assinatura :_____

Nome: Luciene Fraga de Oliveira
RG/CPF: 459.090.085-87
Assinatura: _____